



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. **DIRLEI LEMES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Concurso Público destinado ao provimento de vagas do Poder Legislativo Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se a contratação de servidores, para preenchimento de vagas existentes no Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caibi (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Câmara Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 – O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Projeto de Lei nº 01/2015 e demais Legislações Pertinentes.

1.3 – É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 – A inscrição do Concurso Público implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.6 – O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal, e executado em todas as suas fases pela **Construir Concursos e Assessorias**.

1.7 – A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), bem como no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br).

1.8 – São condições para participação no presente Concurso Público:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.9 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.10 - Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados, a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.11 - O concurso público será realizado nas seguintes etapas:

- a) Primeira etapa: PROVA OBJETIVA (Escrita) para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 - As atribuições do cargo/função são as constantes no **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS R\$
CONTADOR	01	20	Ensino Superior Completo e registro no respectivo órgão de classe	2.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

SECRETÁRIO LEGISLATIVO	01	30	Ensino Médio Completo	2.200,00
-------------------------------	----	----	-----------------------	----------

2.4 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

2.4.1 - Após a primeira chamada, observada a classificação, os candidatos que não comparecerem, não aceitarem ou os que não escolherem vaga, atestarão sua desistência quanto às vagas do presente certame.

2.5 - Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para determinado cargo/função não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.

3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

3.2.1 – Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), bem como no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br) no dia **26 de outubro de 2015**.

3.3 – Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais deverão ser enviados **exclusivamente** na página de inscrição, no local designado à 'Enviar Recursos', no prazo de **27 e 28 de outubro de 2015**, devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

3.4 - A homologação final será publicada no site da empresa Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br) no dia **29 de outubro de 2015**.

3.5 – Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

3.6 – Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

3.7 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.7.1 – Não será concedido tempo a mais para a candidata que tiver a necessidade de amamentar.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21 de setembro a 20 de outubro de 2015, exclusivamente** via internet, através do endereço eletrônico da empresa supracitada (www.construirconcursos.com.br).

4.2 - O candidato que **não tiver acesso à internet**, poderá se dirigir até o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Progresso, 555, Centro, cidade de Caibi (SC), nos horários 12h00min às 17h30min, aonde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

4.3 – Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:

4.3.1 – Acessar o site www.construirconcursos.com.br (concursos em andamento) e clicar no link correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (SC);

4.3.2 – Ler atentamente o Edital do Concurso Público;

4.3.3 – Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir todos os dados pela internet;

4.3.4 – Imprimir comprovante de inscrição;

4.3.5 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário;

4.4 – O candidato deverá inscrever-se para apenas um cargo.

4.4.1 – Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no Formulário de Inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá solicitar a retificação/alteração das informações através de requerimento dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devendo ser enviado na página de inscrições no campo destinado a 'Enviar Recursos'.

4.4.2 – A alteração descrita no item anterior somente poderá ser solicitada até o dia até o dia **28 de outubro de 2015**, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.

4.4.3 – Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

4.5 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições até o dia **5 de outubro de 2015**, bem como entregar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 do presente edital até a data de **6 de outubro de 2015**.

4.6 – **O candidato deverá manter o comprovante de inscrição em seu poder e, impreterivelmente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um documento original e com foto.**

4.6.1 – **A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.**

4.6.2 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

4.6.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.6.4 - Em caso de perda de comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.construirconcursos.com.br, na área do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (SC), no link das inscrições.

4.7 – A taxa de inscrição será paga exclusivamente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta ou transferências bancárias.

4.7.1 – Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.construirconcursos.com.br na área do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (SC), no link das inscrições.

4.8 – A empresa Construir Concursos e Assessorias e a Câmara Municipal de Vereadores de Caibi não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 – Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento de taxa de inscrição e sua confirmação.

4.9.1 – O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.

4.10 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.11 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.12 – O valor da taxa de inscrição será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
-------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

Contador	R\$ 100,00
Secretário Legislativo	R\$ 80,00

4.13 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, na sua inscrição.

4.14 - A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **26 de outubro de 2015**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), bem como no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br).

4.15 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Construir Concursos e Assessorias, exclusivamente na página de inscrição, no local designado à 'Enviar Recursos', no prazo de **27 e 28 de outubro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo IV**, com as estreita observância ao disposto no capítulo 8 deste Edital.

4.15.1 - A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia **29 de outubro de 2015**.

4.16 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.17 - Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.

4.17.1 - A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.

4.17.2 - Constada em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitens anteriores, estará indeferida e o candidato será eliminado do certame.

4.18 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **30 de outubro de 2015**.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia **5 de outubro de 2015**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar essa condição no Concurso Público;

5.2.2 - Preencher o **Anexo III** do presente Edital (digitado ou manuscrito), data-lo e assina-lo.

5.2.3 - Anexar os comprovantes das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;

5.2.5 - O **Anexo III** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues, até o dia **6 de outubro de 2015**, para a empresa responsável pelo Concurso Público, Construir Concursos e Assessorias, exclusivamente no e-mail doadoresdesangue@construirconcursos.com.br.

5.2.5.1 - Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.

5.2.5.2 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital

5.2.5.3 - Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Construir Concursos e Assessorias pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.3.1 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.3.2 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período entre **21 de setembro a 5 de outubro de 2015**, por meio de inscrição no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.3.3 - A Construir Concursos e Assessorias consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Construir Concursos e Assessorias.

5.6 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.8 - Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **9 de outubro de 2015**, no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), bem como no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br).

5.11 - Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição homologada poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Construir Concursos e Assessorias, exclusivamente na página de inscrição, no local designado à 'Enviar Recursos', no prazo de **13 e 14 de outubro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no capítulo 8 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

5.12 - O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de outubro de 2015**.

5.12.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.12.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de outubro de 2015**, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.13 - É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6 - DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será realizada no dia **31 de outubro de 2015**, das **08h00min às 11h00min**, na Escola de Educação Básica Dom Pedro II localizada na Rua da Independência, 714, Centro, cidade de Caibi - SC.

6.3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.4 - O candidato que zerar em qualquer das áreas de conhecimento estará automaticamente eliminado do certame.

6.5 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
	Matemática	05	0,20	1,00
	Atualidades	05	0,20	1,00
Segunda Parte	Conteúdos Específicos do Cargo/função	20	0,30	6,00
TOTAL:		40		10,00

6.6 - O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

6.7 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 30 MINUTOS**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.7.1 - **ÀS 7h50MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.7.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.8 - A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 - O acesso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA** e **COMPROVANTE/FICHA DE INSCRIÇÃO**.

6.9.1 - **A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.**

6.9.2 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

6.9.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

6.9.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.

6.9.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.9.6 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10 - O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.11 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.12 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI**

6.13 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.14 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.15 - Durante a realização das Provas é vedado:

- a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
- b) a comunicação entre os candidatos;
- c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
- e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
- f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

6.16 - Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.17 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
- b) Não apresentar comprovante de inscrição e documento de identidade original com fotografia no dia de realização das provas;
- c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
- d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão Resposta;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) Não comparecer para realização da prova;
- k) Nos demais casos previstos neste Edital.

6.18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.19 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI**

6.20 - A Construir Concursos e a Câmara Municipal de Caibi (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.21.1 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.22 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.23 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

6.24 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.25 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 60 minutos do início da mesma.

6.25.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.25.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;

6.25.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.26 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

- a) Assinarem a folha ata;
- b) Assinarem e lacram os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.27 - Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto e do comprovante/ficha de inscrição.

6.28 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Construir Concursos e Assessorias, exclusivamente na página de inscrição, no local designado à 'Enviar Recursos', nos dias **4 e 5 de novembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com o seu **nome, concurso, número de inscrição, data de nascimento, as respostas do caderno de questões e assinatura.**

7.2.1 - O candidato deverá preencher no Cartão Resposta seu número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

INSCRIÇÃO											
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	0	1	2	■	4	5	6	7	8	9
■	■	0	1	2	3	4	5	■	7	8	9

7.2.2 O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 40, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

■	1	A	B	C	D	■
■	2	A	B	C	■	E
■	3	■	B	C	D	E
■	4	A	B	■	D	E

7.2.3 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2.4 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

7.5 - Não será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.9 - Os gabaritos preliminares das provas objetivas estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), bem como no site da empresa contratada para realizar referido serviço, Construir Concursos e Assessorias (www.construirconcursos.com.br), no dia **3 de novembro de 2015**.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:

8.1.1 - Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;

8.1.2 - Quanto ao indeferimento das inscrições;

8.1.3 - Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova objetiva;

8.1.4 - Quanto às questões da prova objetiva;

8.1.5 - Quanto ao gabarito preliminar das questões objetivas;

8.1.6 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público;

8.1.7 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.

8.2 - O candidato que **não tiver acesso à internet**, poderá se dirigir até o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Progresso, 555, Centro, cidade de Caibi (SC), nos horários 12h00min às 17h30min, aonde haverá uma pessoa responsável para enviar os recursos pretendidos, respeitando todos os prazos editalícios.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

8.3 - A interposição dos recursos acima delineados, deverão ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo IV** deste Edital, e encaminhados da seguinte maneira:

8.3.1 - Enviar à empresa responsável pelo Concurso Público, Construir Concursos e Assessorias, exclusivamente na página de inscrição, no local designado à 'Enviar Recursos', aonde o candidato, após preencher o Formulário, deverá enviá-lo em arquivo de Imagem (JPEG), ou PDF;

8.3.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;

8.3.3 - Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3.4 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.

8.4 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

8.4.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Número de acertos} \times \text{Valor da questão} = \text{NOTA FINAL}$$

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- b) Obter maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- c) Obter maior número de acertos na prova de matemática;
- d) Tiver maior idade;
- e) Sorteio público.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

9.3 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

9.5 - **Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 e que não zeraram em nenhuma das áreas de conhecimento.**

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa **Construir Concursos e Assessorias Ltda.** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

10.2 - A **Câmara Municipal de Vereadores** compete, através do Presidente e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais, publicação e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

11 - DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA

11.1 - A nomeação é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, segundo interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

11.2 - O Edital de Convocatório será publicado na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores no site do Município de Caibi (www.caibi.sc.leg.br), após a homologação deste certame.

11.2.1 - A convocação dos candidatos será feita por contato telefônico, via postal ou e-mail, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11.3 - O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.4 - Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do item 12, mediante fornecimento de cópias legíveis dos



ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI**

seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observando o disposto no subitem 11.5 deste Edital.

11.5 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo do Município de Caibi (SC), no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

11.6 - O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo do Município de Caibi (SC).

11.7 - A aprovação neste Concurso não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Poder Legislativo do Município de Caibi (SC), respeitada a classificação obtida.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo:

12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;

12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

12.1.8 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;

12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

12.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Caibi (SC).

13 - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	21 de setembro a 20 de outubro
2. Período de Inscrição para doadores de sangue e hipossuficientes	21 de setembro a 5 de outubro
3. Entrega da comprovação para candidatos doadores de sangue	6 de outubro
4. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e hipossuficientes	9 de outubro
5. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	13 e 14 de outubro
6. Publicação da homologação final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	16 de outubro
8. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	21 de outubro
9. Publicação da homologação preliminar das inscrições	26 de outubro
10. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	26 de outubro
11. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	27 e 28 de outubro
12. Publicação da homologação final das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva após apreciação dos recursos	29 de outubro
13. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	30 de outubro
14. Prova objetiva	31 de outubro
17. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	3 de novembro
18. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar, questões das provas objetivas.	4 e 5 de novembro
19. Divulgação do gabarito definitivo.	10 de novembro
20. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	10 de novembro
21. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	11 e 12 de novembro
22. Divulgação da Ata de Classificação Final	16 de novembro

13.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa Construir Concursos e Assessorias Ltda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com auxílio do Setor Jurídico da Câmara.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de **Cunha Porã (SC)** para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará a Câmara Municipal de Vereadores todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

14.4 - Fazem parte deste Edital:

14.4.1 - Anexo I – Conteúdo Programático;

14.4.2 - Anexo II – Atribuições do Cargo/Função;

14.4.3 - Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;

14.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (SC), 18 de setembro de 2015.

Dirlei Lemes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Parte Geral
ENSINO MÉDIO/SUPERIOR
Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.
Matemática:
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.
Atualidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

Aspectos sócio-econômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina, e do Município de Caibi (SC). Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil; Cidadania: Conhecimentos básicos sobre política, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

2. Parte Específica

Contador:

Lei Orgânica do Município. Contabilidade Geral: Contabilidade: Princípios Fundamentais, Conceito, Objeto, Finalidade, Campo de aplicação. Patrimônio. Situação Líquida. Plano de Contas. Escrituração Contábil. Despesa e Receitas. Fatos Administrativos. Operações Contábeis. Balancete de Verificação. Participações Estatutárias. Demonstrações Contábeis. Constituição e reversão de reservas. Critérios de Avaliação dos Componentes Patrimoniais. Contabilidade Pública: Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento. Classificação Institucional e Funcional-Programática. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei Complementar no 101/2000. Resolução nº. 750 do Conselho Federal de Contabilidade. Licitações: Conceito, princípios, objeto e finalidade. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Comissão Permanente de Licitações (constituição e responsabilidade). Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos: reajuste de preços: correção monetária: reequilíbrio econômico e financeiro.

Secretário Legislativo:



ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI**

Direito Constitucional e Constituição Federal: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Redação oficial: Manual de Redação da Presidência da República; Elaboração e técnica legislativa: Funcionamento da Câmara Municipal: Órgãos e suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Discussão e instrução. Emenda: titularidade do direito de emenda, propositura e espécies. Processos de votação, destaques. Deliberação e quórum. Sanção: tipos. Veto: conceito, prazos, motivação, efeitos ratificação e rejeição. Promulgação: efeitos, competência, casos e formas. Publicação: prazos, vigência, vacância. Procedimento legislativo: Espécies e conceitos. Serviços administrativos da Câmara e publicações. Comunicações Oficiais: conceito, finalidade e valor documental. Atos normativos: conceitos básicos, definição, objeto, forma e estrutura. Atos administrativos: classificação, elementos e conceitos básicos sobre apostila, ata, atestado, alvará, aviso, carta, certidão, circular, declaração, decreto, despacho, edital, exposição de motivos, memorando, mensagem, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, regimento, regulamento, resolução. Técnica Legislativa: Conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

REGIME ESTATUTÁRIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Contador	Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos; Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; Organizar dados para a proposta orçamentária; Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis; Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; Controlar empenhos e anulação de empenhos; Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; Assinar balanço e balancetes; Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade da administração financeira; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Apresentar relatórios de suas atividades; Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Secretário Legislativo	Executar serviços de digitação em geral; Atender usuários de bibliotecas; Transcrever atos oficiais; Preencher formulários, fichas, cartões e outros; Codificar dados e documentos; Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; Providenciar material de expediente; Confeccionar relatório de serviços diversos; Selecionar e arquivar documentos; Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Construir Concursos e Assessorias Ltda.:

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	

De acordo com o item 5.2.2 do Edital do Concurso Público 01/2015 da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi (SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

	<p>Para uso da banca examinadora</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>1 - Deferido 2 - Indeferido</p>
--	--

Pede deferimento.

Caibi (SC), ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAIBI

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Construir Concursos e Assessorias Ltda.

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	
Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 - Indeferimento do pedido de isenção de taxa; <input type="checkbox"/> 2 - Indeferimento da inscrição; <input type="checkbox"/> 3 - Indeferimento do pedido de condição especial; <input type="checkbox"/> 4 - Questão da prova objetiva; <input type="checkbox"/> 5 - Gabarito Preliminar; <input type="checkbox"/> 6 - Ata de Classificação Preliminar; <input type="checkbox"/> 7 - Incorreções/irregularidades do Concurso Público; <input type="checkbox"/> 8 - Outros: _____	Para uso da Banca Examinadora <input type="checkbox"/> 1 - Deferido 2 - Indeferido
Fundamentação:	

Caibi (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato